



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº. 541, DE 26 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado, no âmbito do Município de São José de Espinharas/PB, o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de maio de 2022.

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeepinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeepinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº. 486 de 27 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, 26 de julho de 2022.



Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB